



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 811, de 31 de dezembro de 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MAURITI – APAMIM, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, mediante a Secretaria Municipal de Saúde, convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MAURITI – APAMIM, visando a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de média complexidade, para atendimento a população local, sob a égide do Sistema Único de Saúde, com acesso gratuito e universalizado, observados os preceitos de caráter filantrópico da entidade conveniada, assim como sua habilitação no incentivo de Integração do SUS - INTEGRAUS, e obedecendo o termo de Limite Financeiro Global do Município de Mauriti, homologado pelo Ministério da Saúde, em acordo com as condições estabelecidas no respectivo termo de Convênio.

Art. 2º. As Despesas com execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, Bloco Média Complexidade - Recursos de Transferência Fundo a Fundo transferidos pelo Ministério da Saúde, observado o critério de Comando único do SUS - condição de gestão plena em nível municipal, em conformidade com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 31 de janeiro de 2007.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP 63.210-000 - Mauriti - Ceará

